



ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PA nº 12.0218/2013-IEPA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 012/2013-IEPA

(www.licitacoes-e.com.br n.º 491335)

OBJETO:

(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONSULTORIAS: EXECUÇÃO DO PROJETO “IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA APOIO A NOVOS EMPREENDIMENTOS – CERNE NO CIE/IEPA”).

Data do envio das propostas	A partir da Publicação do DOE
Recebimento das propostas	ATÉ AS 09h00min do dia 19/07/2013
Abertura das propostas	A partir das 09h00min do dia 19/07/2013
Início da disputa de preços	As 15h30min do dia 19/07/2013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

EDITAL

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 012/2013 /IEPA
PA Nº 12.0218/2013 - IEPA

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio deste Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 013/2013-IEPA de 07 de fevereiro de 2013, torna público que na data e horário abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO DO LOTE, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e demais normas aplicadas, bem como as cláusulas e condições deste Edital e nos anexos que o integram, tendo como OBJETO: Prestação de serviço de consultoria referente a execução do projeto “ Implantação do CERNE no CIE/AP”. As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na pagina <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

Data do envio das propostas	A partir da Publicação do DOE
Recebimento das propostas	ATÉ AS 09h00min do dia 19/07/2013
Abertura das propostas	A partir das 09h00min do dia 19/07/2013
Início da disputa de preços	As 15h30min do dia 19/07/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013-IEPA
Processo Administrativo Nº 12.0218/2013-IEPA

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, ente jurídico de autonomia administrativa e financeira, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º013/2013, de 07 de fevereiro de 2012, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO do lote, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria referente a execução do projeto “**Implantação do CERNE no CIE/AP**” para o Centro de Incubação de Empresa - CIE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, conforme descrição detalhada no Anexo I e neste Edital.

2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante deste Instituto, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO II – DO OBJETO

3. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado, modalidade de consultoria referente a execução do projeto “**Implantação do CERNE no CIE/IEPA (Edital SEBRAE 01/2011)**”, objeto do **Convênio nº 006/2012**, firmado entre o **SEBRAE/AP** e **IEPA**, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo I e neste edital de licitação.

4. A descrição detalhada está discriminada no Anexo I – Termo de Referência e neste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

SEÇÃO III – ORIGEM DE RECURSOS

5. A despesa com o pagamento do referido objeto é oriunda do programa – 19.573.0190.1041, Elemento da Despesa: 3390.35 – Serviços de Consultoria - Fonte 240-RDA.

SEÇÃO IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl.iepa@gmail.com, informando o número da licitação, ou junto ao Pregoeiro no INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, sediada na Av. Feliciano Coelho, 1509 – Trem – Macapá/AP – CEP 68.901-025, ou pelo telefone fax (96) 3212-4303, nos dias úteis no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

SEÇÃO V – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **IEPA/AP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. Não poderão participar deste Pregão:

10.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3. empresa ou sociedade estrangeira;

10.4. empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **IEPA/AP**;

10.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.6. empresa em concordatárias ou em processo de falência;

10.7. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

11. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

11.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

12. As propostas de preço deverão ser apresentadas, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do serviço a ser executado, conforme objeto Termo Referência anexo I, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente o valor do lote, o qual incidirá na prestação do serviço, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

12.1. Na hipótese de exigência de indicação do serviço, o mesmo deverá ser inserido no campo “descrição complementar”, da proposta eletrônica.

13. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

14. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

16. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta.

SEÇÃO VII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

17. A licitante deverá encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das mesmas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

18. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

20. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

21. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

22.1. Será desclassificada a proposta que apresentar:

- a) valores irrisórios ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) na descrição complementar, especificação e unidade incompatível com o edital;
- c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) elemento que identifique a licitante na publicação de proposta de preço no sistema eletrônico.

22.2. Na hipótese de exigência de indicação do serviço, a ausência levará à desclassificação da proposta.

23. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

24. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

25. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
26. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
27. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
28. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
29. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
30. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
31. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

32. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
33. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio site www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XII – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

34. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

34.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5(cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

34.2. não sendo vencedora, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

34.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

34.4. o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de diligência.

35. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

SEÇÃO XIII – DA NEGOCIAÇÃO

36. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. **44 da Lei Complementar nº 123/2006**, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

36.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

37. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

38. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

39. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **IEPA/AP** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo nestes casos, haver a suspensão da sessão.

40. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

41. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

41.1. Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. A ordenação das propostas se dará pelo horário de registro de recebimento da mesma.

SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO

42. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

- a.1) cédula de identidade do representante legal da empresa;
- a.2) registro comercial, no caso de empresário individual; ou
- a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades em comandita por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou
- a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (civis), acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- a.5) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.6) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)** Anexo II.

b) Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), o que comprovará seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b.2) certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita.
- b.4) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b.5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**. Criada pela Lei 12.440/2011 - A certidão, eletrônica e gratuita, pode ser obtida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
- b.6) As Certidões, quando emitido por meio eletrônico, se apresentadas em cópia simples de documento, serão aceitas, porém, a habilitação do licitante ficará sujeita a confirmação das informações pelo Pregoeiro.
- b.7) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

c)- Relativa à Qualificação Técnica:

- c.1) **apresentar** 01(um) ou mais, no máximo de 03 (três), atestado ou declaração de qualificação técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

c.2) - Certidão de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho de Classe.

c.3) - Certidão de Pessoa física junto ao respectivo Conselho de Classe.

c.4) Apresentar curriculum vitae dos profissionais capacitados para a execução das consultorias, que serão avaliados por representante do CIE, pelo Diretor-Presidente do IEPA e por este Pregoeiro, julgando os certificados, publicações técnicas e acadêmicas, atestado de capacidade técnica em consultoria em processo de incubação de empresa, certificado ou atestado de capacitação do modelo CERNE expedido pela ANPROTEC.

d)- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

42.1. Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato diverso que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **IEPA/AP**, conforme modelo de declaração no **Anexo II**.

43.2. Apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo no **Anexo II**, deste Edital.

42.3. A empresa terá sua boa condição financeira avaliada, automaticamente pelo sistema, deverá apresentar **Capital Social** pelo menos igual a **10% (dez por cento)** do valor da sua proposta.

43. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

44. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XVI – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

45. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número **(96) 3212-4303**, ou para o endereço eletrônico cpl.iepa@gmail.com, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro via chat do sistema.

45.1. Os documentos encaminhados pelo endereço eletrônico deverão estar obrigatoriamente digitalizados, de modo que possibilite a identificação do inteiro teor.

46. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao PREGOEIRO DESTE PREGÃO à **Comissão Permanente de Licitação do IEPA**, situado no endereço que consta do timbre.

47. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

47.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 7º da Lei 10.520/2002**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

48. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

49. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

50. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

51. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XVII – DO RECURSO

52. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

53. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

54. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente em campo próprio do sistema.

55. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

55.1. para efeito de contagem do prazo, as razões e as contra-razões encaminhadas após as 14 horas terão como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

56. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

57. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no IEPA.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

58. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o licitante vencedor e encaminhará ao Diretor Presidente do IEPA para homologação do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

59. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote à licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita o certame à homologação da Autoridade Competente.

SEÇÃO XIX – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IEPA/AP.

60. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do **Decreto Federal n.5.450/2005**.

60.1. Ao Diretor-Presidente, cabe:

60.1.1 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora e houver interposição de recurso;

60.1.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

60.1.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

60.1.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

61. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

62. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

63. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação de seu objeto, a ADJUDICATÁRIA será convocada, formalmente, a retirar o contrato (**Anexo VI**), e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

63.1. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para, proceder à negociação, aceitação da proposta e a averiguação dos requisitos de habilitação.

SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

67. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Centro de Incubação de Empresa - CIE/IEPA, denominada doravante FISCAL do contrato, outro denominado para esse fim.

68. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

69. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

70. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/IEPA.

SEÇÃO XXII – DOS ENCARGOS DO IEPA/AP.

71. Caberá ao **IEPA/AP**.

71.1. permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução dos serviços solicitados;

71.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante da licitante vencedora;

71.3. solicitar que refaça os serviços que não atenderem às especificações do objeto.

SEÇÃO XXIII – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

72. Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

72.1. responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, excluindo expressamente qualquer responsabilidade da administração.

72.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **IEPA/AP**.

72.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **IEPA/AP**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **IEPA/AP**;

72.4. efetuar a troca dos serviços/materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pelo **IEPA/AP**;

72.5. comunicar ao **IEPA/AP** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

72.6. manter durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

72.7. demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico.

72.8. encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

72.9. providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

72.10. encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Pregão;

72.11. encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante deste Pregão.

73. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

73.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante para execução do objeto decorrente deste Pregão;

73.2. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;

73.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste pregão.

74. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o contratante.

SEÇÃO XXIV – DA ABRANGÊNCIA NA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

75. A licitante vencedora deverá executar os serviços de consultoria conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

76. A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do contratante, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

77. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

78. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

79. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de três dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

80. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

81. Os serviços, objeto desta licitação, estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada por técnico especializado, designado pelo Diretor Presidente e acompanhado pela chefe da CIE/IEPA, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

81.1. provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

81.2. definitivamente, após a verificação da execução do serviço e conseqüente aceitação.

81.3. A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s) caberá ao **Chefe do Centro de Incubação de Empresas – CIE do IEPA** ou a outro servidor designado para esse fim.

82. O(s) representante(s) do contratante anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

83. O prazo de vigência do presente Contrato iniciará a contar da data de sua assinatura e vigorará até o prazo determinado de horas conforme o lote de trabalho do Termo de Referências.

84. No interesse da Administração IEPA o prazo inicialmente avençado poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 4º da Lei nº 8.663/93 com suas alterações.

SEÇÃO XXVI – DO PAGAMENTO

85. A licitante vencedora deve apresentar na **Unidade de Serviços Gerais da Contratante** a nota fiscal/fatura discriminada em 02 (duas) vias, do serviço de consultoria executado no CIE/IEPA, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante;

85.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

85.2. O prazo de pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e servidor responsável por cada unidade onde foi executado a consultoria.

85.3. Poderão ser deduzidos, ainda, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

86. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

86.1. atestação de conformidade da entrega do(s) material(s);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

86.2. comprovação de regularidade fiscal junto à **Seguridade Social (CND)**, ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** e à **Fazenda Nacional, Estadual e Municipal**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.278 de 17 de fevereiro de 2011.

87. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre o limite temporal acima referido e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365$

$i I = 365$

$6/100 I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXVII - LOCAL ONDE SERÁ DESEMPENHADA A CONSULTORIA

88. As atividades referentes a consultoria serão realizadas no Centro de Incubação de Empresas que fica localizado na Rodovia JK, km 05, ramal da UNIFAP. Utilizando a infraestrutura local.

SEÇÃO XXVIII – PERFIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

89. As empresas interessadas deverão contar com profissionais capacitados para a execução das consultorias, devendo os mesmos apresentarem: *curriculum vitae*, certificados, publicações técnicas e acadêmicas, atestado de capacidade técnica em consultoria em processo de incubação de empresa, certificado ou atestado de capacitação do modelo CERNE expedido pela ANPROTEC.

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

90. Com fundamento no artigo 7º da **Lei n. 10.520/2002** e **art. 28 do Decreto Federal n. 5.450/2005**, ficará impedida de licitar e contratar com a contratante e será descredenciada no **SICAF**, no cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá e do IEPA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

90.1. não assinatura do contrato após 05 (cinco) dias corridos de sua convocação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

90.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

90.3. apresentar documentação falsa;

90.4. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

90.5. não mantiver a proposta;

90.6. falhar ou fraudar na execução do objeto;

90.7. comportar-se de modo inidôneo;

90.8. fizer declaração falsa;

90.9. cometer fraude fiscal.

91. A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

92. A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a ampla defesa, à multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os produtos seja entregue com atraso, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o **15º dia** e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

93. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.iepa@gmail.com.

94. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

94.1. Para efeito de contagem do prazo, o esclarecimento ou impugnação encaminhado após as 14 horas terá como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

95. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

96. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.iepa@gmail.com.

97. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br em campo próprio, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO XXXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

98. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados nas propostas, este serão considerado como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

99. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

100. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do contratante, situação a ser comunicada aos interessados no sítio www.licitacoes-e.com.br.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

101. O horário de expediente do IEPA é de 08h00 as 12h00 e 14h30 às 18h00 horas (horário local).

SEÇÃO XXXII – DOS ANEXOS

102. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Diversos;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV – Modelo de Atestado (declaração) de Capacidade Técnica

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI- Minuta do Contrato

SEÇÃO XXXIII – DO FORO

103. As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Macapá (AP), 03 de julho de 2013.

CELSON MONÇÃO DIAS
Pregoeiro/IEPA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de serviços de consultoria, tendo em vista a execução do objeto de **CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SEBRAE/AP – Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Estado do Amapá, ANPROTEC – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores** e este **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ/IEPA** com a vigência até 03/2014.

2. OBJETO

Prestação de serviço técnico especializado, modalidade de consultoria referente a execução do projeto **“Implantação do CERNE no CIE/IEPA (Edital SEBRAE 01/2011)”**, objeto do **Convênio nº 006/2012**, firmado entre o **SEBRAE/AP** e **IEPA**, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

O CIE define-se atualmente como Instituição pública voltada ao apoio e à consolidação de micro e pequenos empreendimentos de base tecnológica, assim como empreendimentos solidários, em ênfase inicial ao segmento do agro-extratativismo, cujo negócio é “Oferecer e transferir soluções estruturadas e inovadoras, visando o fortalecimento e/ou desenvolvimento das cadeias produtivas regionais de forma competitivas e sustentável”. Tem como missão institucional, “Promover, incentivar e desenvolver a criação de pequenos negócio competitivos e inovadores”.

A adoção de um modelo gerencial como o CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos) facilitará no acompanhamento empresarial e na comunidade do trabalho que está sendo desenvolvido atualmente.

Para tanto, o CIE/IEPA vê na plataforma CERNE um instrumento essencial à promoção de sua profissionalização, por meio da implantação de suas práticas e processos-chaves.

Assim sendo, o que se busca é aprimorar e/ou adequar os processos atuais e implantar coordenadamente o conjunto de processos e práticas-chaves que compõem o CERNE 1, a prática de elaboração de um diagnóstico e por conseguinte a execução de um plano de ação e, visando à promoção sistemática do sucesso dos empreendimentos atendidos pelo CIE/IEPA.

4. OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA

Apoiar a adoção do Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos pelo CIE, preparando-a para a implementação das práticas-chave do modelo CERNE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

5. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

As empresas interessadas deverão contar com profissionais capacitados para a execução das consultorias, devendo os mesmos apresentarem: *curriculum vitae*, certificados, publicações técnicas e acadêmicas, atestado de capacidade técnica em consultoria em processo de incubação de empresa, certificado ou atestado de capacitação do modelo CERNE expedido pela ANPROTEC.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – 180 HORAS

6.1 REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DO CIE – 72 Horas

6.1.1 Ações preparatórias – suporte e organização de Incubadora para receber a consultoria CERNE.

Produto 01: Relatório de Coletas de Dados.

Produto 02: Relatório Final de Diagnostico.

6.2 ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – 72 HORAS

6.2.1 Produto 01: Elaboração de Relatório Executivo

6.2.2 Produto 02: Relatório de Capacidade Técnica

6.2.3 Produto 03: Cronograma de Implantação

6.2.4 Produto 04: Proposta de Plano de Ação para implantação das práticas do CERNE

6.3 CONSULTORIA PARA DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE IMPLANTAÇÃO DE CADA PRÁTICA CHAVE DO CERNE 1 – 36 HORAS

6.3.1 Produto 01: Elaboração de relatório com recomendações para Implantação do CERNE (seleção, diagnóstico, priorização).

6.4 Os serviços técnicos a serem desenvolvidos pela consultoria especializada deverão ser comprovados mediante entrega de documentos (relatórios e afins) à equipe técnica do Centro de Incubadora de Empresas, a qual poderá acompanhar e supervisionar as atividades de consultoria no decurso da mesma;

6.5 Os serviços serão considerados finalizados mediante entrega dos Relatórios Finais e após aprovação da equipe técnica do Centro de Incubadora de Empresas.

7. DO CUSTEIO

7.1 O recurso a ser destinado para cobrir as despesas com serviços objetos deste Projeto correrá por conta da Fonte 240 – RDA, Elemento de Despesa 3390-35, Serviço de Consultoria, constantes do Orçamento do IEPA para exercício de 2013/2014.

8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

O consultor deverá apresentar um relatório detalhado do trabalho desempenhado nas suas atividades, que deverá conter: os atuais problemas encontrados na Incubadora, soluções propostas e resultados alcançados, baseando-se em dados estatísticos sempre que for possível.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

9. LOCAL ONDE SERÁ DESEMPENHADA A CONSULTORIA

As atividades referentes a consultoria serão realizadas no Centro de Incubação de Empresas que fica localizado na Rodovia JK, km 05, ramal da UNIFAP. Utilizando a infraestrutura local.

10. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

A empresa prestará serviços por intermédio de **contrato de Prestação de Serviço**, com prazo determinado de horas conforme o lote de trabalho.

11. VALOR ORÇADO, PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 - O valor máximo dos serviços será de R\$38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) em um único lote;

O pagamento dos referidos serviços será efetuado após a conclusão dos trabalhos e apresentação Notas fiscais.

12. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços serão provenientes do **Convênio nº 006/2012** firmado entre a **SEBRAE** e o **IEPA**.

Macapá, 15 de maio de 2013.

Socorro de Jesus Chaves de Oliveira
Chefe CIE/IEPA

APROVO TERMO DE REFERÊNCIA
15/05/2013

Augusto de Oliveira Junior
Diretor Presidente-IEPA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a) _____, RG n.º _____, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxxx/2013, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de

Identidade do Declarante)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para "Prestação de serviço técnico especializado, modalidade de consultoria referente a execução do projeto **"Implantação do CERNE no CIE/IEPA"**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

DADOS DA EMPRESA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Praça de pagamento: _____ Contato: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Lote	Item	DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant	Valor hora (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.1	REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DO CIE: Ações preparatórias – suporte e organização de Incubadora para receber a consultoria CERNE. Produto 01: Relatório de Coletas de Dados. Produto 02: Relatório Final de Diagnostico	HORA	72		
	1.2	ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO: Produto 01: Elaboração de Relatório Executivo Produto 02: Relatório de Capacidade Técnica Produto 03: Cronograma de Implantação Produto 04: Proposta de Plano de Ação para implantação das práticas do CERNE	HORA	72		
	1.3	CONSULTORIA PARA DIAGNÓSTICO DO NÍVEL DE IMPLANTAÇÃO DE CADA PRÁTICA CHAVE DO CERNE 1: Produto 01: Elaboração de relatório com recomendações para Implantação do CERNE (seleção, diagnóstico, priorização).	HORA	36		
Valor Total do LoteR\$						

Total Geral do Lote R\$..... (.....)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... Estabelecida, na avenida....., forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Macapá/AP, de de 2013.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº-----/2013-IEPA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Macapá/AP, de de 2013.

(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

ANEXO VI

MINUTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/13 - QUE ENTRE SI CELEBRAM DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS-CIE/IEPA.

O INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA, ente jurídico de autonomia, administrativa e financeira, vinculado à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.927.285/0001-22, com sede nesta capital, sito a Av. Feliciano Coelho, 1509, bairro do Trem – Macapá/AP – CEP 68.900-260, neste ato representado pelo seu Diretor- Presidente Sr. **Augusto de oliveira Júnior**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 291562-PA e CPF 169.267.572-91, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá à Avenida Sergipe, 299, bairro Pacoval, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa -----, CNPJ sob o nº -----, sediada nesta cidade de -----, sito a Avenida -----, bairro -----, neste ato representado pelo senhor -----, brasileiro, portador da C. I. -----, CPF nº -----, resolvem celebrar o presente instrumento, subordinado em suas Cláusulas seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato tem fundamento na Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e nas alterações posteriores e é celebrado mediante Licitação na modalidade nº/IEPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Consultoria referente a execução do projeto “Implementação do modelo do Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos –CERNE no CIE/IEPA (Edital SEBRAE / ANPROTEC – 01/2011)” objeto do convênio nº 006/2012, firmado entre o SEBRAE/AP e IEPA/AP, de conformidade com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital IEPA/AP nº ____/2013, constante do Processo/IEPA/AP/nº/2013, e a proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO LOCAL DA CONSULTORIA: a) As atividades referentes a consultoria serão realizadas no Centro de Incubação de Empresas/CIE, sito na Rodovia JK, Km 05, ramal da UNIFAP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência deste contrato terá seu início na data de sua assinatura, até 31 de março de 2014, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, lavrando-se nesse caso, o competente Termo Aditivo, elucidando o período de prorrogação e as Cláusulas determinantes do mesmo, sempre em atendimento ao interesse público, observando os fatores de oportunidade e conveniência administrativa, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/96 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões nos serviços objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos e nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é resultante da Licitação pela modalidade/IEPA nº ____/2013, conforme Edital constante do Processo/ IEPA/AP nº/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato de prestação de serviços será prestado com prazo determinado de horas conforme lote de trabalho e siguido de Plano de Trabalho a ser aprovado pelo CEI.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- 1) Comunicar à empresa vencedora todos e quaisquer informações relacionadas a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2) Possibilitar a empresa vencedora acesso a todos os locais e profissionais do IEPA, que porventura sejam necessários, para a realização dos trabalhos objeto deste contrato, desde que não infrinjam normas do IEPA em relação à segurança e sigilo de informações, e possam vir de encontro às práticas de boa conduta e urbanidade, além da necessidade de agendamento prévio em alguns casos para visita à locais e profissionais do IEPA;
- 3) Efetuar o pagamento deste contrato será após a conclusão dos trabalhos, até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço e aceite da administração do IEPA;
- 4) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de consultoria executados, que estiverem fora dos termos quantitativos e qualitativos deste contrato e dos Termos de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as regras e especificações deste Contrato e dos instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais, ou aqueles em que se verificarem vícios ou incorreções, bem como aqueles executados em desacordo com as normas emanadas pelo Poder Público relacionadas à execução dos serviços contratados ou que atentem contra a segurança de bens ou pessoas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) Disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste contrato, profissionais capacitados para a execução de consultorias, devendo os mesmos apresentar *curriculum vitae*, certificados, publicações, publicações técnicas e acadêmicas e outras formas de referência e registro que comprovem sua capacidade técnica;
- 2) **Realização de Diagnóstico Operacional do CIE (72 horas), compreendendo:**
 - 2.1) Ações Preparatórias: suporte e organização da Incubadora para receber a Consultoria CERNE.

* **Produto 01:** Relatório de Coleta de Dados

* **Produto 02:** Relatório Final de Diagnóstico

3) **Elaboração do Plano de Ação (72 horas), compreendendo:**

* **Produto 01:** Elaboração de Relatório de Executivo

* **Produto 02:** Relatório de Capacidade Técnica

* **Produto 03:** Cronograma de Implantação

* **Produto 02:** Proposta de Plano de Ação para Implantação das práticas do CERNE.

4) **Consultoria para Diagnóstico do Nível de Implantação de cada Prática Chave do CERNE 1 (36 horas), compreendendo:**

* **Produto 01:** Elaboração de Relatório com recomendações para Implantação do CERNE (seleção, diagnóstico, priorização)

PARÁGRAFO ÚNICO - O consultor da contratada deverá apresentar um relatório detalhado do trabalho desempenhado nas suas atividades, que deverá conter: a) os problemas encontrados na Incubadora; b) soluções propostas; c) resultados alcançados; baseando-se em dados estatísticos sempre que possível.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA Serviço de Consultoria - Incubadora

A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, bem como o aceite formal do serviço contratado, serão de responsabilidade de servidor designado como Fiscal do Contrato para esse fim, em ato próprio, pela autoridade competente do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidos no interesse do CONTRATANTE e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do Contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$...(..) correspondente ao valor da mão-de-obra na execução dos serviços, para o período de vigência deste Contrato, os quais serão fixos e irrevogáveis, conforme o especificado e respeitando as condições deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço estipulado no *caput* desta cláusula estão incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como todos os tributos, contribuições e encargos, fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a prestação do serviço objeto deste Contrato, as despesas eventuais, inclusive com seguros, e, ainda, o lucro da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá lançar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do serviço objeto deste Contrato de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços disponibilizada na execução dos serviços contratados, do respectivo mês, bem como a cópia autenticada das respectivas Guias de Recolhimento do ISS, da Previdência Social - GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativas ao mês da última competência vencida, devidamente quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado, o nº do processo que deu origem à contratação, o nome do Banco..., a Agência ...e o nº... da Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento deste contrato será após a conclusão dos trabalhos, até 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço e aceite da administração do IEPA;

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA, quando tais valores não puderem ser descontados da garantia prestada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na **Conta** _____ nº _____, da agência _____, do Banco _____, de titularidade da CONTRATADA. A CONTRATADA poderá indicar outra conta para a realização do pagamento, ficando estabelecido, desde já, que na falta de qualquer comunicação nesse sentido o pagamento será realizado na conta corrente indicada neste dispositivo.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- advertência por escrito;
- multa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas
EQUIPE DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2013-IEPA
Serviço de Consultoria - Incubadora

- c) suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE os prejuízos resultantes da inexecução contratual e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das penalidades fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do *caput* é da competência exclusiva do IEPA/AP.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do *caput* é de competência exclusiva do Governo do Estado do Amapá a que se vincula o CONTRATANTE, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos da sua aplicação.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido nos casos e nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho:, Fonte:, Natureza da Despesa: no exercício de 2013 e, nos exercícios seguintes à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do IEPA.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Este Contrato só terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUINZES - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Judiciária do Amapá no Município de Macapá, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-AP, de de 2013.

AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E
TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

.....
Sócio-Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____